
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E CRETO Nº 2.198, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

*** O montante de recursos fixado por este Decreto para utilização da Lei SEMEAR para o exercício de 2010, foi alterado pelo Decreto nº 2.529, de 29 de setembro de 2010, publicado no DOE Nº 31.764, de 01/10/2010.**

Fixa o montante de recursos financeiros para a utilização como incentivo fiscal na realização de projetos culturais no Estado do Pará.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.572, de 8 de agosto de 2003 e no Decreto nº 0847, de 8 de janeiro de 2004;

Considerando, ainda, o que dispõe a Lei nº 7.291, de 27 de julho de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, no Demonstrativo VI - Anexo de Metas Fiscais,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado para o exercício financeiro de 2010, o valor de R\$ 4.069.930,00 (quatro milhões, sessenta e nove mil novecentos e trinta reais) a título de recursos disponíveis para a utilização como incentivo fiscal a projetos culturais, conforme limites e condições estabelecidos na legislação estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de março de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.631, de 24/03/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ